

Edital

N.º 180/DAFRH-DAAG/2025

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

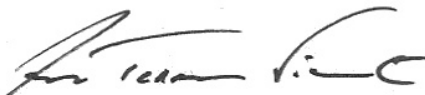
ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Quinta do Anjo foi desdobrada em 13 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto n.º 2 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto n.º 3 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto n.º 4 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto n.º 5 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto n.º 6 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto n.º 7 - Escola Básica de Cabanas**
- Secção de Voto n.º 8 - Escola Básica de Cabanas**
- Secção de Voto n.º 9 - Escola Básica de Cabanas**
- Secção de Voto n.º 10 - Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano**
- Secção de Voto n.º 11 - Escola Básica do Bairro Alentejano**
- Secção de Voto n.º 12 - Escola Básica do Bairro Alentejano**
- Secção de Voto n.º 13 - Associação de Moradores dos Olhos de Água**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Palmela, 10 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado, até 14 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.